



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de capacitação sobre a temática “CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) E OBRAS PÚBLICAS”, com carga horária de 108 horas totais, sendo três (03) turmas no formato PRESENCIAL, com público de até 50 participantes por turma. Totalizando nas três turmas até 150 participantes presenciais. Além das turmas presenciais, será desenvolvido um (01) curso EAD com 40 horas autoinstrucionais no formato SCORM, mais 04 horas de conteúdo de apoio e estudos, para posterior publicação na plataforma da contratante sem restrição de acesso ou limite de usuários.
- 1.2. A contratação do objeto ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as características apresentadas na justificativa.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INEXIGIBILIDADE

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento dos agentes públicos que fiscalizam ou possuem ligação com contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra e contratos de obras de engenharia. Para desempenhar suas funções com segurança e excelência, estes servidores, necessitam de constante capacitação. Nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade do Estado do Rio Grande do Sul, dadas as orientações da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS), Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) e Instruções Normativas sobre o tema.

A presente contratação versa sobre a inexigibilidade de licitação a ser firmada entre o Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Sul (SENAC-RS) (CNPJ 03.422.707/0001-84) para fins de realização de **cursos de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para agentes públicos do Estado do Rio Grande do Sul** alinhados à necessidade apresentada.

Conforme determina o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações da administração pública serão contratadas mediante



processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação. A disposição constitucional é repetida para ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos (14133/2021), que a amplia para abranger ainda concessões, permissões e locações. O sentido da determinação pode ser extraído mediante análise do conjunto do ordenamento jurídico.

A fim de atender aos diversos princípios aplicáveis à Administração, entre os quais a **legalidade, planejamento, transparência, impessoalidade, probidade administrativa, isonomia e eficiência**, as contratações públicas de qualquer espécie seguem por regra geral a licitação, sendo a **contratação direta uma exceção apenas aplicável em circunstâncias justificadas**.

A Nova Lei de Licitações elenca as contratações diretas na administração pública nos seguintes termos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende **os casos de inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente (grifo nosso).”

Ainda nos termos da Lei 14133/2021 temos:

Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[..]

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



Por conseguinte, a contratação de serviços destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de quadro de servidores, no âmbito da Administração Pública, pode ser objeto de inexigibilidade de licitação, quando o objeto for singular. Logo, pela legislação vigente, pode-se contratar o SENAC-RS por inexigibilidade conforme as justificativas complementares que aqui são encartadas.

Cabe mencionar o Art. 218 da CF que inspira o Plano Anual de Qualificação, ao buscar na contratação direta do SENAC, cumprir o preconizado na Carta Magna, estimulando quem investe em capacitação, ensino, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

“Art. 218. O Estado promovera e incentivara o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1o A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2o A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3o **O Estado apoiará a formação de recursos humanos** nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4o A Lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, **formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos** e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5o É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a **entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica**.

2.1. Da motivação da contratação do SENAC-RS: razão de escolha do contratado

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) é uma instituição de educação profissional. Foi fundada no ano 1946 com o objetivo de colaborar na obra, difusão e aperfeiçoamento do ensino profissional no setor terciário. A instituição cumpre a importante missão de educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo. O Senac-RS faz parte da Federação do Comércio de Bens e Serviços do Rio Grande do Sul – Fecomércio- RS, o que vincula a entidade ao mundo do trabalho por meio de 530 mil empresas do comércio de bens, serviços e turismo – que geram um milhão de empregos formais.

O SENAC – RS disponibiliza educação em todos os níveis, por meio de mais de 60 postos de atendimento, entre escolas e unidades, que possibilitam o atendimento aos 497 municípios gaúchos. Considerando a rapidez das informações e do desenvolvimento tecnológico, são oferecidos cursos de capacitação em horários alternativos, aplicando metodologias diferenciadas e personalizadas. Nos diversos níveis de capacitação, através de



aulas presenciais ou a distância, o modelo pedagógico está baseado na apropriação de competências para o trabalho.

Dessa forma, o SENAC – RS possibilita o desenvolvimento e a oferta de soluções personalizada as necessidades de cada cliente. Inclui assessoria, consultoria e capacitações nas modalidades presenciais ou a distância (EAD). Oferece atendimento qualificado e consultivo, e banco de consultores/docentes com sólida formação e experiência de mercado, o que permite o atendimento customizado. Oferece programas voltados ao desenvolvimento de servidores com consultores especialistas na administração pública que podem ser de curta duração, ou até programas de pós-graduação. Apresenta expertise em execução de projetos sociais para diferentes perfis de público, com programas para geração de renda e qualificação profissional e certificação nacionalmente reconhecida. Conta com docentes especialistas e com vivência prática, atualizados sobre as principais tendências do mercado.

Ao longo dos últimos anos, o SENAC – RS teve o reconhecimento de seus resultados por meio de inúmeras premiações, como por exemplo: Top of Mind Porto Alegre - categoria Ensino Técnico, Top of Mind RS - categoria Capacitação Profissional, Marcas de Quem Decide - Ensino Técnico - Marca mais lembrada e preferida, Troféu Top Cidadania ABRH com o case: Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, Prêmio Ouro Iberoamericano da Qualidade – Fundibeq, entre outros.

A estrutura, a expertise e o reconhecimento do SENAC – RS indicam a possibilidade de que é a organização adequada e capaz de atender satisfatoriamente as necessidades de capacitação do Estado, em relação a nova Lei de licitações e contratos. Pois, a busca por desenvolver agentes públicos visa mais que atender aos dispositivos legais. E parte de um conjunto de ações, que de forma contínua e estruturada, impulsiona a atuação do Estado em direção a geração de valor público, por meio do alcance de seus objetivos estratégicos e da execução de políticas públicas com eficiência, eficácia e efetividade.

2.2. Da singularidade do objeto e inviabilidade de competição

No caso específico, **a singularidade do objeto** é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por haver plena padronização de cursos voltados ao Estado do Rio Grande do Sul, **o que é algo inédito**, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher outra instituição e ministrante caso se realize procedimento licitatório. O prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias conforme este Termo de Referência, e infraestrutura completa, **o que inexistente em outra instituição dentro dos limites territoriais do Município de Porto Alegre**. Por óbvio compará-los a outros locais objetivamente se torna inviável. A presente ação da equipe de contratação ocorre para a melhoria contínua de



processos anteriores, com a fim de aprimorar a melhoria na capacitação dos agentes públicos deste estado.

Assim, trata-se a contratação de um serviço de natureza singular, que exige a seleção de um executor de confiança e pleno histórico conforme já ressaltado no expediente anteriormente. É notoriamente sabido que algumas vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres e instituições. O referido ministrante, por exemplo, é Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, além de ocupar a função de Assessor de Ministro e possui vasto currículo na área. Também foi colocado nos anexos a este documento um atestado de capacidade técnica e seu currículo lattes para reforço de sua maestria sobre o assunto.

Nesta toada, o caso desta contratação já foi reconhecido pela doutrina do direito administrativo bem como em outros processos desta Secretaria. A doutrina do mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal elenca:

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante."

Desta forma reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode **inclusive variar a cada novo trabalho**, que é o caso dos cursos em comento, aperfeiçoando-se continuamente.

Por todas essas razões, a equipe de contratação entende ser inviável outro particular realizar o curso, bem como fazer um procedimento licitatório. Ainda reforçando, no ponto de vista financeiro e para fins de economicidade, esta equipe de contratação fez vários cotejos e estudos preliminares, dentro do possível com outras empresas. Como por exemplo, as empresas pesquisadas no Estudo Técnico Preliminar ainda possuem um preço a maior em relação ao SENAC RS, além de não possuírem espaço no Estado do Rio Grande do Sul.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



3.1. A modalidade presencial será realizada em sala adequada aos serviços, nas condições indicadas neste Termo de Referência, localizada na sede da Fecomércio-RS/SESC/SENAC, Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. A modalidade *on-line* será realizada pelo servidor/agente público no portal da EGOV.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A modalidade presencial acontecerá em três turmas conforme o cronograma a seguir:

- a) Turma 01 – DEMO: 01/04/2024 a 03/04/2024 – 08h:30min às 12h:30min/14:30 min às 18h:30min.
- b) Turma 02 – DEMO: 08/04/2024 a 10/04/2024 - 08h:30min às 12h:30min/ 14:30 min às 18h:30min.
- c) Turma 03 – Obras: 29/04/2024 e 30/04/2024 - 08h:30min às 12h:30min/ 14:30 min às 18h:30min.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da descrição do curso EAD

- 5.1.1. Cada curso deve ser estruturado de forma personalizada levando em consideração os objetivos a serem atendidos, o conteúdo, o perfil do público, a linguagem a ser utilizada, a identidade visual condizente com a realidade do assunto abordado, os aspectos universais de acessibilidade e a garantia de materiais responsáveis (adequação a diversos dispositivos – *smartphone*, *tablet*, computador);
- 5.1.2. As estratégias metodológicas deverão aliar os elementos e recursos disponíveis ao conteúdo programático e à experiência do ministrante, resultando em uma solução personalizada e única, alinhada aos objetivos propostos;
- 5.1.3. Os cursos deverão ser organizados em módulos, contemplando inteiramente a temática apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, e organizados em



- tantos módulos quantos sejam necessários para atender a todo o conteúdo programático;
- 5.1.4. A carga horária do formato EAD será de 40 (quarenta) horas de aulas com vídeo, e 4 (quatro) horas de materiais complementares;
 - 5.1.5. A carga horária deverá ser dividida entre os temas DEMO e Obras Públicas de forma proporcional ao conteúdo programático;
 - 5.1.6. Cada módulo deverá ser iniciado pela introdução dos conteúdos que serão apresentados e pelos conhecimentos e competências que serão adquiridos com a sua realização;
 - 5.1.7. Um módulo deverá ser composto por 01 (um) ou mais vídeos de conteúdo, desde que o somatório de tempo dos vídeos não ultrapasse 30 (trinta) minutos;
 - 5.1.8. Os vídeos deverão ser legendados em língua portuguesa;
 - 5.1.9. Os módulos não poderão ser constituídos apenas por vídeos, e deverão apresentar o material em uma sequência lógica encadeando vídeos, textos, imagens ou outros formatos de mídia;
 - 5.1.10. O módulo poderá apresentar, quando necessário para referenciar exemplos e legislação, *hyperlinks* ao longo do texto;
 - 5.1.11. O módulo poderá apresentar ao seu final uma lista de materiais complementares com os respectivos *links* para acesso;
 - 5.1.12. Elementos adicionais utilizados no módulo, como planilhas, mapas mentais, esquemas, textos ou outros deverão estar disponíveis para *download*;
 - 5.1.13. Deverá ser disponibilizado para download apostila ou equivalente com os conteúdos dos módulos, igual ou similar ao material utilizado nos cursos presenciais, em formato PDF pesquisável;
 - 5.1.14. Cada módulo deverá ser encerrado por exercício de fixação composto por questões objetivas em formatos variados e/ou atividades complementares. Cada questão deverá possuir quatro alternativas;
 - 5.1.15. Ao final dos módulos de contratos com DEMO deverá ser realizada uma avaliação final, compreendendo todo o conteúdo. A avaliação deverá seguir o mesmo padrão dos exercícios de fixação;
 - 5.1.16. Ao final dos módulos de contratos de Obras Públicas deverá ser realizada uma avaliação final, compreendendo todo o conteúdo. A avaliação deverá seguir o mesmo padrão dos exercícios de fixação;
 - 5.1.17. Os cursos deverão ser entregues para a Escola de Governo do RS conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seguindo padrão adequado ao seu ambiente virtual de aprendizagem em formato *Sharable Content Object Reference Model* (SCORM);



5.1.18. Será de responsabilidade da contratada o dimensionamento da equipe técnica necessária para a captura audiovisual, edição de vídeos e preparação dos materiais a serem entregues, respeitando os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato.

5.2. Da descrição do curso presencial

5.2.1. O curso presencial será dividido em dois módulos, um para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra e outro para contratos de obras públicas;

5.2.2. O módulo DEMO acontecerá em duas turmas, com 24 horas de aulas cada, conforme o cronograma apresentado neste documento;

5.2.3. O módulo Obras Públicas acontecerá em turma única, com 16 horas de aula, conforme o cronograma apresentado neste documento;

5.2.4. Cada dia de curso será dividido em dois turnos, um pela manhã e outro pela tarde. No turno da tarde deverá acontecer um intervalo com fornecimento de *coffee break*;

5.2.5. Os cursos serão realizados em sala apropriada, climatizada, devendo comportar confortavelmente 50 (cinquenta) participantes sentados, em *layout* tradicional: alunos em filas (horizontais ou verticais) com professor ministrante a frente;

5.2.6. O espaço deverá possuir cadeiras complementadas por mesas individuais ou coletivas, carteiras escolares, ou outro tipo de assento com apoio para escrita que atendam todos os participantes;

5.2.7. A sala deverá possuir ferramentas para transmissão de mídia que possam ser utilizadas pelo ministrante na exposição de conteúdos;

5.2.8. A sala deverá ser dotada de microfones que possam auxiliar a comunicação entre ministrante e participantes, caso seja necessário;

5.2.9. Deverá ser fornecido material escrito aos participantes contemplando o conteúdo programático;

5.2.10. O material fornecido deverá conter esquemas, mapas mentais, imagens ou outros utilizados pelo ministrante;

5.2.11. Deverá ser fornecida alimentação no formato *coffee break* aos participantes durante os intervalos, contendo ao menos: palito de queijo e/ou Petit Four (120g/cada, porção para duas pessoas) para 50 (cinquenta) pessoas, sendo 1 (um) serviço no turno da tarde para cada dia de capacitação;

5.2.12. Deverá estar à disposição para o atendimento da sala ao menos 1 (um) profissional técnico durante cada dia de capacitação;



- 5.2.13. Ao final de cada curso, dentro do intervalo de até uma semana, será realizada avaliação individual de cada participante, realizada por formulário on-line;
- 5.2.14. A avaliação não deve coincidir com os dias de capacitação, ou seja, cada aluno apenas realizará a avaliação após ter participado dos encontros;
- 5.2.15. A avaliação é requisito para certificação, e o aluno deverá atingir percentual de acerto de pelo menos 60%;
- 5.2.16. Em caso de percentual de acerto menor de 60%, o aluno poderá repetir a avaliação;
- 5.2.17. A frequência é requisito para certificação, e o aluno deverá cumprir ao menos 75% de participação;
- 5.2.18. Deverá ser fornecido certificado individual ao participante que cumprir os requisitos;
- 5.2.19. O certificado deverá apresentar as informações do curso realizado, como tema, período, carga horária, conteúdo programático e outras que se mostrem pertinentes;
- 5.2.20. O certificado deverá ser fornecido em acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado neste Termo de Referência.

5.3. Do ministrante

- 5.3.1. O ministrante deverá possuir notório conhecimento teórico e prático sobre os temas definidos no item 1.1 do Termo de Referência, comprovados por currículo e atestado de capacidade técnica;
- 5.3.2. As comprovações referidas no item anterior farão parte dos documentos que instruem o processo administrativo 24/1300-0000968-6;
- 5.3.3. Consta como anexo o currículo do ministrante e demais comprovações que atestam a capacidade técnica.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados conforme descritos nos itens 3 e 4 do presente TR obedecendo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Assinatura do contrato e publicação em meios oficiais	De 04/03/2024 até 08/03/2024



Início das gravações e preparação de materiais	De 04/03/2024 até 08/03/2024
Entrega das listas de participantes em cada turma por parte da contratante	Até 15/03/2024
Turma 01: DEMO	De 01 a 03/04/2024
Turma 02: DEMO	De 08 a 10/04/2024
Turma 03: Obras Públicas	29 e 30/04/2024
Entrega dos certificados aos participantes presenciais	Até 01/07/2024
Entrega dos materiais EAD	Até 01/07/2024
Pagamento dos serviços	Até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Do ministrante e conteúdo programático (em anexo) são fatores chaves. Tem-se que o curso é detalhado e adaptado para o Estado do Rio Grande do Sul.

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

Estrutura de custos dos cursos	
Custo com docente (turma presencial)	R\$ 83.200,00
Custo com docente (curso EAD)	R\$ 59.800,00
Certificados	R\$ 525,00
Produção, Edição, Diagramação de apoio	R\$ 3500,00
Formatação do curso EAD no formato SCORM	R\$ 42108,00
Equipe de filmagem e pedagógica	R\$ 6010,00
Insumos	R\$ 1200,00
Alimentação	R\$ 10864,00
Salas/equipamentos	R\$ 17.600,00
Margem de contribuição (36%)	R\$ 80.930,52
Total	R\$ 305.737,52

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar docente habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este profissional, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;

9.2. Disponibilizar local para realização da capacitação, no município de Porto Alegre;



- 9.3. Disponibilizar equipamentos e/ou materiais, conforme descrição deste Termo de Referência;
- 9.4. Prover os serviços de *coffee break* e serviços complementares descritos neste Termo de Referência;
- 9.5. Entregar o curso EAD de 40 horas gravadas, mais 4 horas de conteúdo de apoio, em formato SCORM.
- 9.6. Conceder certificado, personalizado, aos participantes das turmas que estiverem devidamente matriculados e que atenderem os requisitos, conforme acima.
- 9.7. Cumprir toda a legislação vigente da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD Lei 13.709/2018.
- 9.8. Demais itens previstos em contrato.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;
- 10.2. Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada (Nome COMPLETO, CPF e EMAIL), entregar com 15 dias antes do início do curso;
- 10.3. Efetuar o pagamento ao Senac-RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.
- 10.4. Sinalizar os responsáveis pelas assinaturas dos certificados;
- 10.5. Informar as pessoas que farão a abertura das turmas (caso houver);
- 10.6. Disponibilizar o conteúdo de identidade visual para confecção dos materiais e certificados;
- 10.7. Demais itens previstos em contrato.



ANEXO - CURRÍCULO DO MINISTRANTE

1. Currículo Lattes



Thiago Anderson Zagatto

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8806462318274535>
 ID Lattes: **8806462318274535**
 Última atualização do currículo em 18/03/2023

Advogado e Engenheiro Civil. Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União onde atualmente exerce a função de Assessor de Ministro. Possui graduação em Engenharia pela Universidade Estadual de Londrina (2005), Direito pela Universidade de Brasília (2016). Mestre em Direito Econômico (PUC/PR), pós-graduado em Auditoria Governamental (2008). Membro da Comissão de Avaliação da Pós Graduação do Instituto Serzedello Correa (ISC/TCU). Como instrutor, possui experiência na realização de cursos na área de planejamento de contratações públicas, compreendendo a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projeto básico, editais, confecção da planilha de custos formação de preços e gestão contratual. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Thiago Anderson Zagatto
Nome em citações bibliográficas	ZAGATTO, T. A.
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/8806462318274535

Endereço

Endereço Profissional	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Rua Doutor Faivre, 105 Centro 80060140 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 32181350 Ramal: 1391
------------------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2022	Mestrado em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil. Título: O Equilíbrio Econômico-Financeiro nas Terceirizações, Ano de Obtenção: 2022. Orientador: Luiz Alberto Blanchet.
2008 - 2008	Especialização em AUDITORIA GOVERNAMENTAL. (Carga Horária: 360h). Universidade Gama Filho, UGF, Brasil. Título: Adequação dos Fatores Redutores de Produtividade - Sicro. Orientador: Robson de Oliveira.
2010 - 2016	Graduação em Direito. Universidade de Brasília, UnB, Brasil. Título: A Prescrição das Sanções da Lei 8.666/1993: Controvérsias entre Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União. Orientador: Thiago Luis Sombra.
2001 - 2005	Graduação em Engenharia. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Título: UTILIZAÇÃO DO MÓDULO DE RESILIÊNCIA NA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS. Orientador: JOSÉ CAVALCANTI.

Formação Complementar

Atuação Profissional



ESAF-ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA, EAF_FORN, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2018

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Instrutor de Curso Presencial
Instrutor do curso de fundamentos da terceirização e elaboração da planilha de formação
de preços para contratação de serviços continuados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TCU, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO,
Carga horária: 40
CARGO: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO FUNÇÃO: Assessor de Ministro

Tribunal de Contas da União, TCU, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Conselho de Avaliação da Pós Graduação
do ISC

Universidade Federal de Roraima, UFRR, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 20
Atuação como professor de graduação para o curso de Engenharia Civil.

Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor da Pós-Graduação em Licitações
Professor de disciplinas isoladas a pós-graduação em licitações e contratos administrativos.

Projetos de ensino

2004 - 2004

Brafitec
Descrição: Descrição: Programa de Mobilidade Acadêmica firmado entre a Universidade
Estadual de Londrina e o Institut National Polytechnique de Toulouse (FR). Prevê o
intercâmbio por seis meses de alunos das instituições.É um projeto em cooperação com:
Instituição de Ensino..
Situação: Concluído; Natureza: Ensino.
Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Doutorado: (2) .

Integrantes: Thiago Anderson Zagatto - Integrante / Fernando Fernandes - Coordenador.
Financiador(es): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Bolsa.

Membro de corpo editorial

2018 - 2019

Periódico: Revista Forense

Idiomas

Inglês
Francês
Alemão

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2015

Prêmio Reconhe-ser TCU - Trabalhos Inovadores - Contratação de serviços de limpeza e
conservação para o TCU baseada em desempenho, Tribunal de Contas da União.

Produções



Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **ZAGATTO, T. A.**. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de serviços terceirizados. QUALIS C. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 13, p. 4-12, 2019.
2. **ZAGATTO, T. A.**. Limitações das CCTs nas terceirizações realizadas pela Administração Pública segundo a nova IN 5/2017 - MPOG - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 208, p. 53-59, 2019.
3. ★ **ZAGATTO, T. A.**; KANAYAMA, R. L. - A ineficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na defesa do patrimônio público - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 72-89, 2019.
4. ★ **ZAGATTO, T. A.**. Inovação nos serviços de limpeza na administração pública ? idealismo ou necessidade? - QUALIS C. REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, v. 1, p. 88, 2015.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **ZAGATTO, T. A.**. 101 Dicas de Pregão. 1. ed. , 2018.

Capítulos de livros publicados

1. **ZAGATTO, T. A.**. O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DE EFICÁCIA IMEDIATA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ECONÔMICOS E SOCIAIS. In: Marcelo Dias Jaques. (Org.). O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GARANTIA DE EFICÁCIA IMEDIATA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS ECONÔMICOS E SOCIAIS. 1ed.Porto Alegre: Dom Modesto, 2021, v. III, p. 100-120.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **ZAGATTO, T. A.**. ArtigosThiago Zagatto Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Observatório da Nova Lei de Licitações - Editora Forum.
2. **ZAGATTO, T. A.**. Manutenção dos pagamentos dos terceirizados: A solução responsável e razoável do município de Curitiba-PR. Blog Zenite.
3. **ZAGATTO, T. A.**. IMPACTOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020 NAS RELAÇÕES DE TRABALHO E SEUS REFLEXOS NAS TERCEIRIZAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Blog da JML.

Apresentações de Trabalho

1. ★ **ZAGATTO, T. A.**. Forum Anual de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **ZAGATTO, T. A.**. Cido de Seminários Terceirização no Setor Público. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **ZAGATTO, T. A.**. Seminário de Boas Práticas nas Contratações Públicas, realizado pela Escola de Administração Fazendária ? Esaf. 2018. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **ZAGATTO, T. A.**. Elaboração de Termo de Referência para Serviços Continuados. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1. **ZAGATTO, T. A.**. Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. 2020; Tema: Cooperativas. (Site).
2. **ZAGATTO, T. A.**. E-BOOK Impactos da Medida Provisória 927/2020 nas relações de trabalho e seus reflexos nas Terceirizações realizadas pela Administração Pública. 2020; Tema: Terceirização. (Blog).

Demais tipos de produção técnica

1. **ZAGATTO, T. A.**. Governança em Aquisições. 2019. .
2. **ZAGATTO, T. A.**. Forum Anual de Gestão e Fiscalização de Serviços Terceirizados. 2019. .
3. **ZAGATTO, T. A.**. Gestão e Fiscalização de Contratos. 2017. .
4. **ZAGATTO, T. A.**. Avançado em Licitações e Contratos. 2016. .
5. **ZAGATTO, T. A.**. Curso Avançado em Licitações. 2016. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).
6. ★ **ZAGATTO, T. A.**. Reajustes e Repactuações. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).
7. **ZAGATTO, T. A.**. Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços. 2014. .
8. ★ **ZAGATTO, T. A.**. Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).



Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Elaboração de Mapa de Riscos para contratações. 2018. (Congresso).
2. Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Habilitação e Julgamento de Propostas no Pregão para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra.. 2017. (Congresso).
3. Seminário de Contratação e Gestão de Terceirização..Aplicação prática da Gestão de Riscos ao Processo de Contrataçã. 2017. (Seminário).
4. Congresso Brasileiro de Pregoeiros 2016. Elaboração de Termo de Referência para a Contratação de Serviços Contínuos. 2016. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ZAGATTO, T. A.**. Forum Anual de Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados. 2019. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1. **ZAGATTO, T. A.**. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos de serviços terceirizados. QUALIS C. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v. 13, p. 4-12, 2019.
2. ★ **ZAGATTO, T. A.**; KANAYAMA, R. L. . A ineficácia da Lei de Responsabilidade Fiscal na defesa do patrimônio público - QUALIS B4. Forum de Contratação e Gestão Pública, v. 1, p. 72-89, 2019.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **ZAGATTO, T. A.**. ArtigosThiago Zagatto Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Observatório da Nova Lei de Licitações - Editora Forum.

Redes sociais, websites e blogs

1. **ZAGATTO, T. A.**. E-BOOK Impactos da Medida Provisória 927/2020 nas relações de trabalho e seus reflexos nas Terceirizações realizadas pela Administração Pública. 2020; Tema: Terceirização. (Blog).

Outras informações relevantes

Conhecimento avançado Word e Excel / Microsoft Office, MS Project, Autocad, BPM, como usuário.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/03/2024 às 16:50:00

Imprimir currículo